

LEI Nº 95

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos abertos pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 224.780,50 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos) assim discriminados:

8-04-4	Serviço postal	400,00
8-04-4	Serviço telegráfico	400,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgoto	43.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	78.000,00
8-82-4	Construção e conservação de ponte	27.380,50
8-85-1	Operários do serviço de limpeza pública	4.500,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	18.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	2.000,00
8-89-3	Para o serviço do matadouro	500,00
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	10.600,00
8-99-4	Despesas imprevistas	38.000,00
TOTAL		224.780,50

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário